



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis e similares, no Município de Belém, afixarem em seus recintos, placas de advertência de que submeter crianças ou adolescentes à prostituição ou à exploração sexual é crime, com pena de 4 a 10 anos de reclusão, e multa.

**Artigo 1º-** Ficam os hotéis e similares, no Município de Belém, obrigados a manter afixadas em seus recintos, placas contendo advertência sobre a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

§ 1º - A advertência a que se refere o “caput” será do seguinte teor: **“Submeter criança de até doze anos ou adolescente de doze a dezoito anos, à prostituição ou à exploração sexual é crime, punido com quatro a dez anos de reclusão, e multa”.**

§ 2º - As placas de advertência deverão ser colocadas em lugar de fácil visualização, em letras legíveis, e de fácil compreensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos que infringirem esta lei, serão submetidos à penalidade de multa pecuniária, e em caso de reincidência, à perda do seu alvará de funcionamento comercial.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lameira Bittencourt, 03 de junho de 2009

**ADEMIR ANDRADE**  
Vereador - Líder do PSB  
Presidente da Comissão dos Direitos da Criança,  
do Adolescente e do Idoso



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

## JUSTIFICATIVA

Atualmente, a prostituição e a exploração sexual de crianças e adolescentes vêm preocupando os governos no mundo inteiro. Na verdade, em princípio eram taras abominadas por qualquer pessoa de bom senso e, hoje, transformaram-se no terceiro mais rentável comércio mundial, atrás apenas da indústria de armas e narcotráfico.

A prostituição e abuso sexual de menores são práticas torpes, covardes, que causam danos graves. Como em qualquer ação criminosa, os predadores apostam na impunidade, contando com o medo ou a inocência de suas vítimas. Muitos disfarçados de turistas comuns circulam livremente pelo mundo em busca de alvos, alguns chegam a ter apoio de uma lucrativa rede criminosa internacional.

Essas práticas contra menores constituem-se em pragas que exigem medidas concretas e urgentes, pois são inadmissíveis e incompreensíveis com a vida em um mundo civilizado.

Devemos salientar, que nos últimos anos, assistimos a uma certa consciência e disposição de reagir a esses problemas e a cobertura dos meios de comunicação tem auxiliado muito para romper o silêncio.

Dessa forma, o combate à prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser uma das metas prioritárias de nossos governantes, auxiliados, neste combate, através de medidas como as contidas no presente projeto de lei.